



ESCOLAS DE QUALIFICAÇÃO

PROFISSIONAL DO FUNDO SOCIAL DE SÃO PAULO

EDITAL PARA CHAMAMENTO DE OSC'S

**Organização da
Sociedade Civil**
(OSC)

Espaço
+
Equipamentos



Insumos
+
Monitores
+
Sistema
+
Certificados

Importante: Não há transferência de recursos financeiros.

- **Mobilização comunitária**, divulgação, inscrição, composição de turmas e matrícula dos alunos
- Administração e disponibilização do **espaço físico**
- Disponibilização e manutenção dos **equipamentos**
- Controle de **entrada e saída** dos alunos
- **Manutenção e limpeza** interna e externa
- **Apoio** aos alunos e professores
- Providenciar a **segurança** da área
- **Acompanhamento** durante e pós curso dos alunos



Organizações da sociedade civil (OSCs),

definidas pelo art. 2º, inciso I, alínea “a”, “b” ou “c”, da Lei Federal nº 13.019/2014

Entidade privada sem fins lucrativos

que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva

Organizações religiosas

que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos

Sociedades cooperativas

previstas na Lei nº 9.867, de 10 de novembro de 1999; as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social



a) Que está **ciente e concorda com as disposições** previstas no Edital e que se responsabiliza pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção; e

b) Que atende a todos os **requisitos da Lei Federal nº 13.019, de 2014, e do Decreto Estadual nº 61.981, de 2016**, para celebração do Acordo de Cooperação, e que não incorre em nenhuma das hipóteses previstas na legislação de regência impeditivas da formalização da aludida parceria.



REQUISITOS MÍNIMOS





a) ter **objetivos estatutários ou regimentais** voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, ressalvadas as sociedades cooperativas, bem como compatíveis com o objeto deste edital (art. 33, caput, inciso I, § 3º da Lei federal nº 13.019, de 2014);

b) ser regida por **normas de organização interna** que prevejam expressamente que, em caso de dissolução da entidade, **o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza** que preencha os requisitos da Lei federal nº 13.019, de 2014, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta, ressalvadas as sociedades cooperativas (art. 33, caput, inciso III, § 3º da Lei nº 13.019, de 2014);

c) ser regida por normas de organização interna que prevejam, expressamente, **escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade** (art. 33, caput, inciso IV, da Lei federal nº 13.019, de 2014);

d) possuir, no mínimo, **02 (dois) anos de existência**, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ (art. 33, caput, inciso V, alínea "a", da Lei federal nº 13.019, de 2014);

e) possuir **experiência prévia na realização**, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, pelo prazo mínimo de 1 (um) ano (art. 33, inciso V, alínea "b", da Lei federal nº 13.019, de 2014, e artigo 4º, § 3º, item 2, do Decreto nº 61.981, de 2016);

f) possuir **condições materiais**, abrangendo recursos humanos, para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas devendo ser atestado mediante declaração do representante legal da OSC, conforme Anexo III - Declaração sobre Condições Materiais;

g) deter **capacidade técnica e operacional** para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas (art. 33, caput, inciso V, alínea "c", da Lei federal nº 13.019, de 2014);



h) apresentar **certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa**

(art. 34, caput, inciso II, da Lei nº 13.019, de 2014, observada a previsão do § 4º do art. 4º do Decreto nº 61.981, de 2016);



Links para baixar as certidões do item h) acima

1. [Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda \(CNPJ\)](#)
2. [Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal](#)
3. [Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual](#)
4. [Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual \(dívida ativa PGE\)](#)
5. [Certidão de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço \(FGTS - CRF\)](#)
6. [Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União](#)
7. [Cadin Estadual](#)
8. [Certificado de Regularidade Cadastral de Entidades - CRCE](#)

i) **certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil** ou cópia do estatuto registrado e eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial (art. 34, caput, inciso III, da Lei federal nº 13.019, de 2014);

j) apresentar **cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual**, bem como relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada um deles (art. 34, caput, incisos V e VI, da Lei federal nº 13.019, de 2014);

k) comprovar que funciona no **endereço declarado** pela entidade, por meio de cópia de documento hábil, a exemplo de conta de consumo ou contrato de locação (art. 34, caput, inciso VII, da Lei Federal nº 13.019, de 2014);



NÃO PODEM PARTICIPAR DO CHAMAMENTO





- a) **não esteja regularmente constituída** ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional (art. 39, caput, inciso I, da Lei federal nº 13.019, de 2014);
- b) **esteja omissa no dever de prestar contas** de parceria anteriormente celebrada (art. 39, caput, inciso II, da Lei federal nº 13.019, de 2014);
- c) **tenha, em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública estadual**, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas (art. 39, caput, inciso III e §§ 5º e 6º, da Lei federal nº 13.019, de 2014);



d) **tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos**, exceto se foi sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, ou foi reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, ou, ainda, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo (art. 39, caput, inciso IV, da Lei Federal nº 13.019, de 2014);

e) **tenha sido punida com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração**, com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, ou, ainda, com as sanções previstas nos incisos II e III do art. 73 da Lei federal nº 13.019, de 2014 (art. 39, caput, inciso V, da Lei nº 13.019, de 2014);

f) **tenha tido contas de parceria julgadas irregulares** ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos (art. 39, caput, inciso VI, da Lei federal nº 13.019, de 2014); ou



g) **tenha entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas** de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; que tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei federal nº 8.429, de 2 de junho de 1992 (art. 39, caput, inciso VII, da Lei federal nº 13.019, de 2014);

h) **estiver registrada no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados** – CADIN Estadual, nos termos da Lei nº 12.799, de 2008 (art. 6º, inciso I, do Decreto nº 61.981, de 2016).



ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	Datas
1	Publicação do Edital de Chamamento Público	26/01/2022
2	Envio das propostas pelas OSC's	Até 25/02/2022
3	Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção	Até 11/03/2022
4	Divulgação do resultado preliminar	12/03/2022

ELEMENTOS MÍNIMOS DA PROPOSTA



a) identificação da Proponente, sua denominação social, endereço completo da sede, CNPJ, data da constituição da entidade, telefone fixo, *e-mail* e finalidade estatutária, bem como o nome, RG, CPF, endereço residencial completo, telefone fixo e *e-mail* do seu representante legal;

b) descrição dos objetivos gerais e específicos do programa;

c) indicação das áreas do conhecimento selecionadas para desenvolvimento dos cursos, conforme descrito no Anexo VI;

d) descrição dos equipamentos que serão disponibilizados para a realização dos cursos e conforme indicado no Anexo VII;



e) relação das atividades que serão executadas, metas a serem atingidas e indicadores que aferirão o seu cumprimento;

f) indicação da quantidade de vagas que serão oferecidas no âmbito da parceria, observando os limites constantes do Quadro do item 7.5;

g) cronograma físico e de execução das atividades;

h) descrição das experiências prévias na realização de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria que se pretende formalizar ou de natureza semelhante, informando sua duração, local, abrangência, beneficiários, além de outros dados que se mostrarem pertinentes;





QUANTIDADE MÁXIMA DE OSCs QUE SERÃO SELECIONADAS	QUANTIDADE MÁXIMA DE VAGAS POR OSC
05	Até 500 vagas
15	Até 100 vagas



CRITÉRIOS DE JULGAMENTO	METODOLOGIA DE PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁX. POR ITEM
(A) ATUAÇÃO NO TERRITÓRIO	<ul style="list-style-type: none"> Desenvolve ou já desenvolveu algum atendimento destinado ao mesmo público da parceria no território em que prestará o serviço objeto da parceria (2,0) Possuir relação ou cadastro da comunidade local para viabilizar a implementação do processo participativo, divulgação e mobilização comunitária no tocante às inscrições nos Cursos das Escolas de Qualificação Profissional (2,0). <p>Obs:</p> <ul style="list-style-type: none"> (I) Os pontos são cumulativos. (II) a comprovação de atendimento se dará através de termos ou relatórios de atendimento. (III) a comprovação da relação ou cadastro se dará na forma documental. 	4,0
(B) CONTRAPARTIDA DA OSC	<ul style="list-style-type: none"> Oferecimento de contrapartida financeira, de bens e/ou serviços relevantes ao objeto da parceria (2,0). Não oferecimento de contrapartida ou oferecimento de contrapartida irrelevante ao objeto da parceria (0,0). 	2,0
(C) LOCALIZAÇÃO DA ÁREA ONDE OS CURSOS SERÃO OFERECIDOS	<ul style="list-style-type: none"> Disponibilização de área localizada na zona Oeste, Centro ou Norte, conforme identificação territorial do mapa constante no Anexo VIII (2,0) 	2,0
Pontuação Máxima Global		8,0

ESTÁGIO	DESCRIÇÃO
1	Divulgação do resultado do Chamamento Público e abertura de prazo para interposição de recursos.
2	Análise dos recursos pela Comissão de Seleção.
3	Publicação do resultado do Chamamento, se houver alteração em razão dos recursos interpostos.
4	Notificação das OSCs mais bem classificadas, para comprovação dos requisitos exigidos para a celebração do Acordo de Cooperação e realização de vistoria.
5	Verificação do cumprimento dos requisitos de celebração.
6	Homologação do resultado e assinatura do Acordo de Cooperação.



DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO



Informações Gerais

NOME

ABRANGÊNCIA TERRITORIAL

DIAS E HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTO

GRUPO POPULACIONAL A SER ATENDIDO

QUANTIDADE DE VAGAS (ATÉ 100 OU ATÉ 500 VAGAS)

DURAÇÃO

RESUMO DA PROPOSTA

RESUMO DAS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS PELA OSC





OBJETO

IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO PROPONENTE

IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DA ORGANIZAÇÃO PROPONENTE

DESCRIÇÃO DO PROJETO (objetivos: geral e específicos; metodologia)

ELEMENTOS DO PLANO DE TRABALHO (atividades; local; áreas do conhecimento escolhidas; equipamentos; metas; indicador de metas; cronograma de execução)

Sistema de monitoramento e análise de cumprimento de metas

S



Specific

Específico

Bem definido,
claro e inequívoco

M



Measurable

Mensurável

Com critérios definidos
que medem seu
progresso em direção à
consecução da meta

A



Achievable

Alcançável

Atingível e
não impossível
de alcançar

R



Realistic

Realista

Ao alcance, realista e
relevante para o
propósito definido

T



Timely

Oportuna

Prazo claramente
definido, incluindo data
de início e fim



**As dúvidas sobre o edital
devem ser encaminhadas
para o e-mail**

escolasfussp@sp.gov.br

Obrigado!

